



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

- LEI Nº 290, DE 12 DE AGOSTO DE 1985 -

(Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 279 de 06 de maio de 1985).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Os artigos abaixo enumerados da Lei nº 279 de 06 de maio de 1985, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, no que couber, no corrente exercício, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Os orçamentos futuros, no que couber, consignarão igualmente, as dotações próprias, para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e pela imprensa da região no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário